



política de integridade e governança

Política aprovada na 345ª Reunião do Conselho de Administração, em 16/12/2020, com vigência a partir desta data.
Revisada na 392ª reunião do Conselho de Administração, em 27/11/2024.



Sumário

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA.....	3
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS ELEMENTARES.....	3
CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS DE INTEGRIDADE INSTITUCIONAL.....	4
CAPÍTULO V – DOS PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADES.....	8
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1. A presente política tem por finalidade estabelecer as diretrizes e os princípios de integridade institucional e governança corporativa da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação – Celepar.

Art. 2. Esta política se aplica aos administradores, aos empregados do quadro regular, aos ocupantes de cargo em comissão, aos cedidos à empresa, aos terceirizados, aos menores aprendizes e aos estagiários. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3. São objetivos desta política:

I - estabelecer princípios que fortaleçam a integração e a interdependência entre governança corporativa e integridade institucional, reconhecendo que ações e decisões éticas são condições necessárias para a melhoria da governança nas organizações públicas, com vistas ao aumento do nível de atendimento aos interesses da sociedade;

II - garantir compromissos com a ética, a responsabilidade, o comprometimento e a transparência, para que sejam considerados na construção e na manutenção do sistema de governança da companhia e para que estejam presentes nos aspectos estratégicos, de liderança e de controle; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

III - contribuir para que as ações e as decisões sejam alinhadas à identidade da Celepar, comprometidas com os valores adotados pela companhia e que busquem cumprir com a sua missão e concretizar a sua visão.

CAPÍTULO III – DOS CONCEITOS ELEMENTARES

Art. 4. A integridade está associada à coerência entre o pensar, o falar e o agir, com reflexos na cultura interna e na reputação da organização perante a sociedade. Está associada ao alinhamento das ações e decisões com a identidade da organização, resguardando-a de conflitos de interesses. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

Art. 5. A identidade de uma organização está representada no conjunto formado pela definição do seu propósito, pela percepção da sua missão, pela declaração da sua visão e pelo comprometimento com os valores que adota. A identidade de uma organização pública também está associada com o interesse coletivo que legitimou sua criação. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

Art. 6. A governança corporativa pode ser compreendida como o sistema formado por princípios, regras, estruturas e processos pelo qual as organizações são dirigidas e monitoradas, com vistas à geração de valor sustentável para a organização, para seus sócios e para a sociedade em geral. A governança baliza a atuação dos agentes na busca pelo equilíbrio entre interesses legítimos de todas as partes interessadas, com as finalidades de preservar a identidade institucional, de otimizar a geração de valor e de assegurar a longevidade da organização. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

Art. 7. Aplicada ao setor público, a governança corporativa compreende o conjunto de mecanismos posto em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com a finalidade de assegurar a prestação de serviços no interesse da sociedade. Envolve aspectos estratégicos, de liderança e de controle; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024).**

CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS DE INTEGRIDADE INSTITUCIONAL

Art. 8. Para a aplicação desta política, a Celepar adota os seguintes princípios e compromissos de integridade:

I - comprometimento da alta administração, evidenciado pelos esforços na implementação e manutenção de estruturas organizacionais efetivas e consistentes para:

- a) promoção de valores éticos com os quais a empresa está comprometida;
- b) atendimento da legislação à que a Celepar está sujeita;
- c) identificação, avaliação e tratamento dos riscos aos quais a companhia está exposta;
- d) prevenção e combate a fraudes e ilícitos.

II - decisões tomadas com base em informações confiáveis, de forma refletida, considerando o código de conduta e integridade e isentas de conflitos de interesse;

III - decisões alinhadas ao planejamento estratégico e à gestão de riscos corporativos, visando consolidar a identidade da companhia;

IV - existência, divulgação, aplicação e atualização de um código de conduta e integridade;

V - manutenção e atualização de programa de ética e integridade, evidenciado pela manutenção de canais de denúncia e de instâncias responsáveis pela aplicação e atualização do código de conduta e integridade, e pela realização de treinamentos periódicos e da comunicação constante sobre temas relacionados à ética e à integridade;

VI - preservar e incentivar o comportamento ético, íntegro, responsável e transparente tanto nas decisões das lideranças quanto nos relacionamentos com clientes, fornecedores e com o poder público;

VII - atuação exemplar das lideranças para incentivar que todos exerçam suas atividades de forma coerente com a identidade da companhia, com seu código de conduta e integridade, com as demais normas internas e com a legislação aplicável;

VIII - assegurar o tratamento de todas as denúncias de irregularidades relacionadas à fraude, corrupção e conflito de interesse recebidas por meio dos canais de denúncia;

IX - adoção de medidas disciplinares cabíveis em casos de violação de normas internas, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

X - adoção de procedimentos para imediata interrupção de irregularidades identificadas e para a reparação dos prejuízos causados;

XI - assegurar a confiabilidade de relatórios e informações financeiras e operacionais apresentados às lideranças ou divulgados às partes interessadas.

CAPÍTULO V – DOS PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 9. Para a aplicação desta política, a Celepar adota os seguintes princípios e compromissos sobre governança:

I - transparência, observada por meio da divulgação eficaz, oportuna, clara e precisa de informações fidedignas, e evidenciada em compromissos como:

- a) divulgação de carta de compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- b) divulgação de carta de governança corporativa;
- c) divulgação de relatório integrado ou de sustentabilidade;
- d) publicação de demonstrações financeiras e notas explicativas;
- e) manutenção de políticas de porta-vozes, comunicação e divulgação de informações e de transações com partes relacionadas;
- f) manutenção de informações atualizadas no portal de transparência do estado.

II - equidade, observada por meio do tratamento justo e igualitário aos interesses legítimos das partes interessadas e da consideração desses interesses nos processos de tomada de decisão;

III - sustentabilidade, evidenciada pela conduta dos líderes ao conduzir a organização com zelo, de forma sustentável, assegurando a longevidade da companhia, reduzindo externalidades negativas e aumentando as positivas, atentos aos diversos capitais envolvidos (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural e reputacional) ao elaborar e realizar planos de investimento, ao conduzir e firmar oportunidades de negócio e ao avaliar a manutenção ou ampliação de operações e serviços, no curto, médio e longo prazos. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024).**

IV - responsabilização, evidenciada por compromissos como: **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024).**

- a) atuação da alta administração isenta de conflitos de interesses, alinhada às expectativas legítimas das partes interessadas, à missão e à função social da companhia;
- b) adoção de regras e procedimentos que privilegiem a tomada de decisão de forma colegiada, refletindo a diversidade de opiniões e visões;
- c) adoção de práticas de avaliação de riscos (destinada a diagnosticar vulnerabilidades), de práticas de implementação de controles internos (para prevenção, monitoramento e mitigação das vulnerabilidades identificadas) e de ações de correção e responsabilização;

d) informações transmitidas às partes interessadas de forma clara, por meio de linguagem acessível, oferecidas no tempo apropriado para que elas possam considerá-las em suas intervenções e decisões. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024).**

Parágrafo Único. À luz da legislação vigente, a Celepar pode restringir a divulgação de informações sigilosas, que são aquelas imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado, as de caráter restrito ou confidencial, as que coloquem em risco a imagem institucional e interesse legítimo da companhia, e as que estejam protegidas por lei.

Art. 10. Para a construção de um sistema de governança corporativo onde estejam presentes a ética, a responsabilidade, o comprometimento e a transparência, a Celepar considera:

I - aspectos estratégicos, que envolvem, mas não se limitam a:

a) desenvolvimento da visão sistêmica do ambiente interno e externo, construindo sólida rede de relacionamentos de alto nível, identificando suas partes interessadas e seus clientes, desdobrando a estratégia em planos de ação, indicando recursos e responsáveis; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

b) desdobramento da estratégia nas diversas unidades organizacionais, de modo a gerar a sinergia necessária à entrega de valor pretendido; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

c) implantação de estrutura de gestão de riscos adequada às suas necessidades, integrado ao planejamento estratégico da entidade, dando destaque para a gestão dos riscos considerados críticos, cujas informações devem subsidiar o programa de continuidade das atividades organizacionais; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

d) implementação de instâncias, mecanismos e práticas de governança, incluindo formas de acompanhamento de resultados, soluções para melhoria do desempenho da organização, promovendo instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

e) informação às partes interessadas acerca do desempenho organizacional, definindo rotinas de monitoramento do progresso no alcance das metas, realizado de maneira sistemática e contínua. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

II - aspectos de liderança, que envolvem, mas não se limitam a:

a) mobilização do conhecimento, habilidades e atitudes da liderança em prol da otimização dos resultados organizacionais; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

b) definição de um conjunto de diretrizes, valores, processos e estruturas necessários para que as atividades de governança sejam desempenhadas de forma eficaz, possibilitando que a organização alinhe seus objetivos ao interesse público, gerencie seus riscos e entregue o valor esperado de forma íntegra, transparente e responsável; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

c) promoção dos valores da organização e dos padrões de comportamento esperado dos seus membros, promovendo uma cultura organizacional focada na atuação em prol do interesse da sociedade e do alcance dos objetivos da organização. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

III - aspectos de controle, que envolvem, mas não se limitam a: **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

a) estabelecimento de mecanismos que possibilitem a clara atribuição de papéis e responsabilidades e a identificação e apuração de ilícitos, aplicando sanções nos casos pertinentes, de modo a buscar reparação, incluindo recuperação de ativos e prejuízos financeiros; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

b) manutenção da independência da auditoria interna e objetividade dos auditores, de modo que possam avaliar e propor melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos da gestão; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

c) determinação dos requisitos para os produtos e serviços a serem oferecidos, monitorando a percepção dos clientes quanto ao grau em que suas necessidades e expectativas são atendidas; **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

d) manutenção de sítios oficiais da organização com informações íntegras, autênticas, atualizadas e disponíveis em formato aberto, fortalecendo o acesso público à informação. **(Redação dada na 392ª reunião do CAD, em 27/11/2024)**

CAPÍTULO VI – RESPONSABILIDADES

Art. 11. Para atender aos princípios e aos compromissos de integridade institucional e de governança corporativa, são responsáveis:

I - o conselho de administração, por:

a) cultivar e promover o comportamento ético, responsável, comprometido e transparente;

b) envolver as partes interessadas, monitorar seus interesses e manter comunicações transparentes sobre os assuntos a companhia;

c) estabelecer, manter e aprimorar estruturas e processos para governança, incluindo comitês e grupos auxiliares, conforme necessário;

d) delegar responsabilidades e garantir os recursos apropriados à gestão para possibilitar o atingimento dos objetivos da companhia;

e) determinar o apetite organizacional a riscos (limites aceitáveis dos riscos) e exercer a supervisão do gerenciamento de riscos, incluindo os controles internos;

f) supervisionar a conformidade das decisões e das ações da gestão com a identidade da companhia, as expectativas legais, regulatórias e éticas.

g) estabelecer e supervisionar o comitê de auditoria estatutário e as funções de auditoria interna, avaliando e assegurando os meios necessários para a sua independência, a objetividade de suas análises e a qualidade de suas avaliações e relatórios.

II - as diretorias e suas áreas administrativas e técnicas subordinadas, por:

a) liderar o planejamento, dirigir, monitorar e avaliar as ações necessárias, incluindo o gerenciamento de riscos e a aplicação de recursos, para atingir os objetivos da organização;

b) manter comunicação contínua com o conselho de administração para reportar os resultados esperados e os realizados, vinculados aos objetivos da organização;

c) manter comunicação contínua com o conselho de administração para reportar os riscos a que estão expostos os objetivos da organização, quando ocorrerem variações em níveis superiores aos limites aceitáveis;

d) estabelecer, manter e aprimorar estruturas e processos para o gerenciamento de operações e de riscos, incluindo os controles internos apropriados;

e) garantir a conformidade das decisões e das ações com a identidade da companhia, as expectativas legais, regulatórias e éticas.

III - a área de gestão de riscos, perante às diretorias e às suas áreas administrativas e técnicas subordinadas, por:

a) fornecer a expertise complementar necessária, o suporte, o monitoramento e o questionamento adequados quanto ao gerenciamento de riscos e aos controles internos;

b) desenvolver, divulgar, implantar, acompanhar e aprimorar continuamente as práticas de gerenciamento de riscos, incluindo os controles internos;

c) monitorar a adequação e a eficácia do gerenciamento de riscos, incluindo os controles internos, reportando oportunamente situações incompatíveis com os limites aceitáveis dos riscos e fornecendo as análises pertinentes.

IV - o comitê de auditoria estatutário e a auditoria interna, por:

a) prestar contas primariamente perante o conselho de administração, mantendo a independência em relação às diretorias;

b) oferecer avaliação e assessoria independentes e objetivas às diretorias e ao conselho de administração sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos (incluindo controle interno), para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais e promover e facilitar a melhoria contínua;

c) reportar ao conselho de administração os prejuízos à independência e à objetividade e as medidas necessárias à salvaguarda dessas características da sua atuação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A presente política será revisada sempre que necessário ou, pelo menos, a cada 4 (quatro) anos.



ePROTOCOLO

Política 006/2024.

Documento: **PoliticalIntegridadeGovernanca_Revisao2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Alexandre Pazzetto Arruda** em 13/12/2024 17:57, **Rodrigo Marra do Amorim** em 18/12/2024 07:47, **Guaracy Andrade** em 18/12/2024 14:26, **Joao Elias de Oliveira** em 18/12/2024 14:28, **Renato Celso Beraldo Junior** em 18/12/2024 14:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Allan Marcelo de Campos Costa (XXX.262.529-XX)** em 16/12/2024 09:59 Local: CELEP/CAD, **Andre Gustavo Souza Garbosa (XXX.983.988-XX)** em 16/12/2024 13:33 Local: CELEP/CAD.

Inserido ao documento **1.027.104** por: **Cecilia Tereza Fernandes da Silva** em: 13/12/2024 17:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a38d96cf7c2b77dad1204d391f7d5c9e.